

## 1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL Nº 002/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de execução indireta de motoristas e recepção para atendimento das necessidades das unidades da VALEC no Distrito Federal e no estado da Bahia

**PERGUNTA 01: Para o Item 1 (Distrito Federal)** - Os benefícios PLANO DE SAÚDE, AUXÍLIO ODONTOLÓGICO e SEGURO DE VIDA, as empresas que deixarem de cotar esse benefício serão desclassificadas?

**RESPOSTA 01:** Considerando o entendimento expressado pela Advocacia Geral da União (AGU) por meio do Parecer nº 012/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU de que os benefícios instituídos em cláusulas de convenção coletiva de trabalho (CCT) que onerem diretamente a Administração Pública **não são obrigatórios**, situação que se verifica nas CCT das categorias de Motorista e Recepcionista no âmbito do Distrito Federal, **não será motivo para desclassificação de proposta**, a opção pela licitante em não cotar os benefícios de Plano de Saúde, Auxílio Odontológico e Seguro de Vida nos custos do serviço do Lote 1 - Distrito Federal.

**PERGUNTA 02: Para o Item 1 (Distrito Federal)** - Atualmente qual empresa presta esses serviços?

**RESPOSTA 02:** WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ 56.419.492/0001-09

**PERGUNTA 03:** Atualmente existe alguma empresa prestando este serviço no ÓRGÃO? Se sim, qual empresa?

**RESPOSTA 03:** WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ 56.419.492/0001-09

**PERGUNTA 4:** Não achamos no referido edital, modelo de planilha de composição de custos detalhados, não precisamos enviar? Podemos fazer em um modelo nosso?

**RESPOSTA 4:** O modelo de planilha de composição de custo e formação de preços está disponível no Anexo III do Termo de Referência (3593983), devendo as licitantes observá-lo.

**PERGUNTA 5:** Tanto a convenção dos motoristas como a das recepcionistas tem sua data base, 1º de Janeiro 2021, porém nenhuma das duas foi homologada, estando as mesmas ainda em negociação, diante do exposto, podemos montar os custos com base nas convenções de 2020, e caso sejamos vencedores, solicitar o reajuste de forma imediata?

**RESPOSTA 5:** Os preços referenciais da contratação foram definidos com base nas convenções coletivas de trabalho (CCT) das categorias de motoristas e recepcionistas com vigência entre 01/01/2020 a 31/12/2020, no caso do Lote 1 - Distrito Federal, e entre 01/01/2019 a 31/12/2020, no caso do Lote 2 - Bahia, conforme informado no subitem 10.1.1 do Termo de Referência (3593919). Em razão disso e considerando que, até a presente data, não há novas CCT homologadas para as categorias contempladas pela presente contratação,

esses são os instrumentos que devem ser observados pelas licitantes para a formulação de suas propostas. Após a publicação e homologação das novas CCT, a contratada poderá solicitar a repactuação dos preços do contrato, tendo em vista que o requisito do interregno mínimo de 1 (um) ano que possibilita esse requerimento estará cumprido pois, no caso dos custos de mão de obra, este é contado a partir da data de início da vigência da CCT, acordo coletivo ou sentença normativa vigente à época e utilizada como parâmetro para apresentação da proposta pela licitante, conforme previsto no subitem 21.3.1 do TR.

**PERGUNTA 6:** Podemos participar apenas, da licitação para os serviços a serem prestados, no Distrito Federal (05 motoristas e 04 recepcionistas)?

**RESPOSTA 6:** As licitantes poderão apresentar proposta para apenas um lote de seu interesse ou para ambos, tendo em vista que o critério de julgamento é o menor preço global/total do lote/grupo, conforme previsto no subitem 26.6 do Termo de Referência e justificado nos subitens 10.1.15 e 10.1.16 do mesmo documento.

**PERGUNTA 7:** O salário que devemos usar é para Motorista de Veículo Leve? Ou executivo?

**RESPOSTA 7:** O salário a ser considerado é o de Motorista Executivo para ambos os lotes, conforme informação de piso salarial constante do subitem 10.1.1 do Termo de Referência.

**PERGUNTA 8:** Qual o prazo de pagamento estipulado pelo órgão?

**RESPOSTA 8:** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias contados após o recebimento da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no subitem 19.1 do Termo de Referência.

**PERGUNTA 9:** Haverá valores bloqueados do pagamento para conta vinculada ou fato gerador?

**RESPOSTA 9:** Serão depositadas em conta-depósito vinculada as provisões de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, conforme estabelecido no subitem 13.28 do Termo de Referência. A autorização para movimentação do saldo da referida conta deve ser solicitada pela contratada à VALEC nos casos e na forma prevista no item 20 do TR.

**PERGUNTA 10:** Os lances deverão ser enviados pelo valor mensal ou valor anual?

**RESPOSTA 10:** Os lances deverão ser enviados pelo valor anual.

**OBSERVAÇÃO:** As informações referentes a pergunta 1 a 9 foram fornecidas e são de inteira responsabilidade da Gerência de Administração (GEADM). A pergunta 10 foi respondida pela Gerência de Licitação (GELIC).

Brasília, 12 de janeiro de 2021.

**MILENA MARIA WANDERLEY RAMOS**

Pregoeira Oficial